II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela DIAMOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ 09.456.462/0001-92, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9817618, em 20/8/2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), no Loteamento Residencial Terra da Fazenda, Av. Senador Paulo de Abreu, Área A-4, Bairro do Engenho, no município de ITATIBA, para fins de passagem de tubulação de água, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea Rede de Água - FºFº Ø 150 mm - Afluente do Ribeirão Jacarezinho - Coord UTM (Km) - N 7.452,48 - E 310,96 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 14/11/14

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto n. autos DAEE 9704354, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento sanitário e irrigação, na Fazenda Destivale - Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, Km 55, Bairro Destivale, no município de ARAÇATUBA, requerida pela MONSANTO DO BRASIL LTDA, CNPJ 64.858.525/0144-48, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Poço Local-001DAEE 090-0110- Aquífero Formação Serra Geral - Coord UTM (Km) - N 7.666,30 - E 553,90 - MC 51 - Vazão 40,00 m3/h - periodo 20 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 14/11/14

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 14-11-2014.

Referência:

- Interessado: LICIO MEIRELES FERREIRA
- CPF: 006.528.148-91
- Endereço: Rodovia Estadual São João da Boa Vista à Espírito Santo do Pinhal, SP - 342 - Município: São João da Boa Vista - SP.
- Autos DAEE no 9303013

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR no 249 de 12-08-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 360 - 20-03-2014 - Captação Superficial 2 - Córrego do Morro do Cobre ou Forquilha - Coord. UTM (Km) N 7.557,38 - E 314,03 - MC 45;

N. Protocolo 361 - 20-03-2014 - Captação Superficial 3 - Ribeirão do Anilal - Coord. UTM (Km) N 7.557,31 - E 315,57 - MC 45;

N. Protocolo 362 - 20-03-2014 - Captação Superficial 1 - Córrego do Morro do Cobre ou Forquilha - Coord. UTM (Km) 7.557,38 - E 314,03 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após atendimento a Carta da BPG/PGR no 362 de 27-05-2014.

INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE DE 14-11-2014

- Referência:
- Interessado: PEDRO ZANCHETA
- CPF: 325.983.518-00
- Endereço: Sítio Santo Antônio - Rodovia Estadual SP-340 Mogi Guaçú - Casa Branca 14,20 Km à direita, mais 7,40 m - Município de MOGI GUAÇÚ
- Autos DAEE 9307640

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR/308, de 22-10-2014, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 1305 - 05-08-2014 - Barramento - Córrego do Pilão D'Água - Coord. UTM (Km) N 7.545,45 - E 299,95 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Carta da BPG/PGR/nº 686, de 17-09-2014.

INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS DO DAEE DE 14-11-2014.

- Referência:
- Interessado: AIRTON GALDINO DE SOUZA
- CPF: 015.617.118-02
- Endereço: Sítio Ribeirão Claro - Bairro: Ribeirão Claro - Município: SÃO PEDRO DO TURVO
- Autos DAEE 9408461

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPR 521, de 16-10-2014, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 388 - 02-07-2014 - Poço Local: 001 - Aquífero Serra Geral - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da BPP/BPR/nº 745, de 27-08-2014.

INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAEE de 14-11-2014.

Referência:

- Interessado: LEVI MIRANDA CAMARGO
- CPF: 045.047.798-38
- Endereço: Sítio Ponte de Tábua, Estrada Apiaí à Iporanga, km 05 - Bairro: Campininha - Município: APIAÍ
- Autos DAEE 9501456

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Ribeira e Litoral Sul - BRB/BRR/n.º 98, de 24-07-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 315 - 16-10-2012 - Captação em nascente - Coord. UTM (Km) N 7.283,82 - E 722,12 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BRB/n.º 090, de 01-03-2013.

INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAEE de 14-11-2014.

Referência:

- Interessado: INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CASSIANO LTDA
- CNPJ: 43.248.681/0001-14
- Endereço: Rua Itambé, 386 - Jardim Ipiranga - Município: AMERICANA
- Autos DAEE 9802432

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 04-08-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 8395 - 04-09-2013 - Poço Local: 001 - Aquífero Tubarão - Coord. UTM (Km) N 7.482,02 - E 257,78 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Notificação BMT 1239, de 15-04-2014.

INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS DO DAEE DE 14-11-2014.

- Referência:
- Interessado: RINALDO DE MORAES
- CNPJ: 10.660.008/0001-38
- Endereço: Rodovia Presidente Tancredo Neves, Km 11,5 à esquerda - Bairro Piai - Município Ibiúna
- Autos DAEE 9812581

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE 2.292, de 14/12/06, reti - ratificada em 03/08/12 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Meio Tietê - BMT, de 25-08-2014, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 045 - 27/07/11 - Captação Superficial - Afluente do Rio Murundu - Coord. UTM (Km) N 7.372,46 - E 275,03 - MC 45;

N. Protocolo 045 - 27/07/11 - Reservação - Bacia afluente do Rio Murundu - Coord. UTM (Km) N 7.372,46 - E 275,03 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da BMT 449, de 22-05-2014.

INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAEE de 14-11-2014.

Referência:

- Interessado: MOTEL MONTE CARLO AMERICANA LTDA - ME
- CNPJ: 65.012.320/0001-07
- Endereço: Rua Maranhão, 1.750 - Bairro: Praia Azul - Município: AMERICANA
- Autos DAEE 9812766

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMT, de 25-08-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 5075 - 14-06-2012 - Poço Local: 001 - Aqüífero Freático - Coord. UTM (Km) N 7.482,81 - E 269,38 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Notificação BMT/n.º 1748, de 13-05-2014.

INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAEE de 14-11-2014.

Referência:

- Interessado: FRANCISCO RIGHETTO NETO
- CPF: 111.386.538-53
- Endereço: Alameda dos Flamingos, 630 - Bairro: Recanto dos Pássaros - Município: INDAIATUBA - SP.
- Autos DAEE no 9814979

Tendo em vista o disposto no § 1o do artigo 1o do Decreto Estadual no 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE no 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 18-08-2014 fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 5.679 - 29-06-2012 - Poço Local 001 - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.443,51 - E 278,18 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após o atendimento a Notificação da BMT no 3.440 de 04-01-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAEE de 14-11-2014."

Referência:

- Interessado: DANIEL SILVA LATTUADA
- CPF: 631.362.010-00
- Endereço: Avenida Comendador Antônio Borin, 4.499, lote 17 - Bairro: Jardim Caxambú - Município: Jundiaí - SP.
- Autos DAEE no 9816650

Tendo em vista o disposto no § 1o do artigo 1o do Decreto Estadual no 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE no 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 18-08-2014 fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 4.453 - 20-05-2013 - Poço Local 001 - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.436,84 - E 310,57 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após o atendimento a Notificação da BMT no 4.295 de 11-12-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 14-11-2014."

Referência:

- Interessado: D' PAULA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
- CNPJ: 05.850.876/0001-40
- Endereço: Terraplenagem D' Paula - Rua Cesário de Paula Penteado, 345 - Jardim Bela Vista
- Município: MONTE MOR
- Autos DAEE no 9817848

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/1996, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 20-10-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 7.777 - 18-08-2014 - Poço Local: 001 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) N 7.460,53 - E 263,19 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem Administrativa BMT/BMCP, de 18-08-2014.

Reti-ratificação

D.O. de 13-08-2014

Autos 9205763 - Extrato de Portaria 1727/14

Onde se lê: ... 36 d/m...

Leia-se: ... 26 d/m...

D.O. de 9803842 - Extrato de Portaria 883/03

Onde se lê: - Canalizacão...Prazo 5 anos.

Leia-se: - Canalizacão...Prazo 30 anos.

D.O. de 31-10-2014

Autos 9903794 - Despacho do Superintendente do DAEE de 30-01-2014 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: - Poço Local 001 DAEE 323--017...

Leia-se: - Poço Local 001 DAEE 323-0178...

D.O. de 27-09-2014

Autos 9404362 - Informe de Indeferimento do DAEE de 26-09-2014

Onde se lê: - Protocolo 325 - data 24-08-2008...

Leia-se: - Protocolo 325 - data 28-04-2008...

D.O. de 10-01-2011

Autos 9809964 - Extrato de Portaria 048/11

Onde se lê: Artigo 1. - Fica a BUSSAMANN DO BRAIL LTDA...

Leia-se: Artigo 1. - Fica a BUSSMANN DO BRASIL LTDA...

D.O. de 08-02-2014

Autos 9802238 - Extrato de Portaria 342/14

Onde se lê: Artigo 2. - A validade desta Portaria fica condicionada à apresentação, nas sedes ou escritórios de apoio das Diretorias de Bacia Hidrográfica DAEE onde foi protocolada a documentação referente aos pedidos de Outorga de usos, num prazo de até 180 dias, de relatório fotográfico comprovando a instalação do perímetro imediato de proteção

sanitária (cercado com alambrado) em atendimento ao subitem 3.2.1 - alínea "b" e a instalação de dispositivo para coleta de água, com diâmetro não superior a 1/2 polegada, instalado depois do hidrômetro, em atendimento à alínea "b" do item 3.4 ambos da Instrução Técnica DPO 006, de 10-11-2011, atualizada em 12-08-3013.

Leia-se: Artigo 2. - A validade desta Portaria fica condicionada à apresentação, nas sedes ou escritórios de apoio das Diretorias de Bacia Hidrográfica DAEE onde foi protocolada a documentação referente aos pedidos de Outorga de usos, num prazo de até 180 dias, de relatório fotográfico a instalação de dispositivo para coleta de água, com diâmetro não superior a 1/2 polegada, instalado depois do hidrômetro, em atendimento à alínea "b" do item 3.4 ambos da Instrução Técnica DPO 006, de 10-11-2011, atualizada em 12-08-2013

D.O. 09-10-2014

Autos 9810655 - Despacho do Superintendente do DAEE de 08-10-2014 (Dispensa de Outorga).

Onde se lê: ... na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9810655 ...

Leia-se: ... na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 05-07-2013, 22-07-2013 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9810655 ...

D.O. 25-04-2014

Autos 9406979 - Extrato de Portaria 865/2014

Onde se lê: ARtIGO 1. - Fica JOSÉ AUGUSTO DE ORAIS PESSAMILIO E OUTROS, CNPJ 07.945.562/0005-80 ...

Leia-se: Artigo 1. - Fica JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS PESSAMILIO E OUTROS, CNPJ 07.945.562/0005-80 ...

D.O. 27/07//2013

Autos 9407524 - Extrato de Portaria 2134/2013

Onde se lê: - Poço Local - 001 DAEE 179 - 0025 - Aquífero Bauru - Coord. UTM (Km) N 7.451,50 E 506,94 ...

Leia-se: - Poço Local - 001 DAEE 179 - 0025 - Aquífero Bauru - Coord. UTM (Km) N 7.541,50 E 506,94 ...

D.O. 03-09-2013

Autos 9400921 - Extrato de Portaria 2501/2013

Onde se lê: - Captação Superficial - Córrego da Taquara ... Vazão 1.000,00 (jun à dez) - Período 24 h/d- (todos) d/m ...

Leia-se: - Captação Superficial - Córrego da Taquara ... Vazão 100,00 (jun à dez) - Período 24 h/d- (todos) d/m ...

D.O. 28/01//2014

Autos 9407814 - Extrato de Portaria 117/2014

Onde se lê: - Poço Local-001 DAEE 150-0032 - Aquífero Bauru - Vazão 5,00 m3/h, 05 h/d ...

Leia-se: - Poço Local-001 DAEE 150-0032 - Aquífero Bauru - Vazão 5,00 m3/h, 02 h/d ...

D.O. 07-12-2013

Autos 9400884 - Extrato de Portaria 3114/2013

Onde se lê: Artigo 6. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Artigo 6. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DAEE n. 869 de 28-07-2001.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIBEIRO DE IGUAPE E LITORAL SUL

Deliberação Ad-Referendum CBH-RB - 184, de 13-11-2014

Aprova a alteração de valores do projeto "Execução de instalação e fornecimento de unidade sanitária individual", da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB,

Considerando a Deliberação CBH-RB no 180/14, de 27/06/14, que trata da indicação de prioridades de aplicação dos recursos do FEHIDRO destinados à área de atuação do CBH-RB, do exercício de 2014, entre as quais consta o empreendimento "Execução de instalação e fornecimento de unidade sanitária individual", tendo como proponente a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu;

Considerando que o citado empreendimento foi classificado como demanda induzida e sem a previsão de contrapartida;

Considerando que na fase de avaliação técnica o Agente Técnico CETESB definiu como necessária a contrapartida, com base nas condições de exigência prevista nos itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, versão publicada em dezembro/2010, Delibera:

Artigo 1º: O empreendimento "Execução de instalação e fornecimento de unidade sanitária individual", da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, relacionado no Anexo I da Deliberação CBH-RB/180/14, de 27/06/14, passa a ter os seguintes valores:

Valor da Parcela de Financiamento (98%): R$ 527.833,14

Valor da Parcela de Contrapartida (2%): R$ 10.772,10

Valor Total (100%): R$ 538.605,24

Artigo 2º: Ficam sem efeito as indicações alusivas ao empreendimento no Anexo I da Deliberação CBH-RB/180/14, de 27/06/14.

Artigo 3º: Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

Comunicado

Edital de Inscrição ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária

O Coordenador de Administração Geral da Universidade de São Paulo, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução 6987, de 13-11-2014, torna público, a todos os servidores técnico-administrativos da Universidade regidos pela CLT, a abertura de inscrições para adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PIDV), criado pela Resolução 6987, de 13-11-2014, no período de 17-11-2014 a 31-12-2014.

1 - Das disposições preliminares

1.1 O Requerimento de Adesão ao PIDV, se houver deferimento, equipara-se a Pedido de Demissão, para todos os efeitos legais, a contar na data de desligamento constante da Lista definitiva de deferimentos (item 5.1).

1.2 O servidor detentor de estabilidade somente terá seu requerimento de adesão ao PIDV deferido se comprovar que foi assistido nos termos do artigo 500 da CLT.

2 - Da inscrição

2.1 Poderão se inscrever no PIDV os servidores que atenderem ao disposto no Artigo 5º da Resolução 6987, de 13-11-2014.

2.2 A inscrição de que trata o presente edital se dará mediante Requerimento de Adesão ao PIDV, pelo qual o servidor declarará sua intenção de se desligar da Universidade, concordando integralmente com os termos da Resolução 6987, de 13-11-2014 e do presente Edital.

2.3 A inscrição será realizada exclusivamente por meio de preenchimento de dados no sistema MarteWeb com a subsequente impressão do Requerimento de Adesão e declarações específicas (Anexos I e II).

2.4 No ato da inscrição, o servidor deverá declarar:

1º) Estar de acordo com o valor a ser pago a título de indenização estabelecido para o PIDV (Incisos I e II, Artigo 12 da Resolução 6987, de 13-11-2014);

2º) Estar ciente do disposto no artigo 5º da Resolução n o 6987, de 13-11-2014;

3º) Sua situação em relação a benefícios de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

4º) Que renuncia a eventual estabilidade, caso seu requerimento seja deferido;

5º) Que autoriza a Universidade a compensar eventual valor pecuniário devido aos cofres da USP, no momento do pagamento das verbas indenizatórias (Artigo 6º, inciso III);

6º) se autoriza ou não a Universidade a efetuar o recolhimento da contribuição retroativa sob sua responsabilidade (Artigo 13 da Resolução 6987, de 13-11-2014), caso seja participante ativo do regime previdenciário complementar (SP-PREVCOM, plano PREVCOM RG-UNIS).

2.5 Após a impressão e assinatura do Requerimento de Adesão ao PIDV e das declarações constantes do sistema MarteWeb, o servidor deverá formalizar a inscrição no Programa com a entrega dos referidos documentos na área de pessoal da Unidade/Órgão de lotação até 7 de janeiro de 2015.

2.6 O não cumprimento, total ou parcial, do disposto no item 2.5 implicará o cancelamento da inscrição existente no sistema MarteWeb.

2.7 Caberá à área de pessoal da Unidade/Órgão conferir se o Requerimento de Adesão e as declarações previstas nos itens 2.3 e 2.4 estão sendo entregues com as devidas assinaturas, sem prejuízo de análises posteriores.

2.8. Após a verificação da documentação e estando de acordo, a área de pessoal deverá registrar no sistema MarteWeb a protocolização da inscrição, emitindo o comprovante de protocolo de inscrição e entregando-o ao servidor.

3 – Da análise dos requerimentos e da seleção

3.1 Encerrado o período de inscrição e, caso a meta de redução prevista no artigo 2º, inciso I, alínea "a" e artigo 3º da Resolução 6987, de 13-11-2014, não seja alcançada, a Universidade fará publicar o comunicado de encerramento do programa, com detalhamento do número de inscritos e do impacto que esses teriam, se fossem desligados, na diminuição porcentual do comprometimento orçamentário com a folha de pagamento de pessoal, conforme §2º do artigo 3º da Resolução 6987, de 13-11-2014.

3.2 Alcançada a meta de redução prevista no artigo 2º, inciso I, alínea "a" e artigo 3º da Resolução 6987, de 13-11-2014, a Universidade fará publicar a Relação Preliminar dos servidores classificados na qual constará:

1º) a ordem de classificação de acordo com os critérios de priorização estabelecidos no § 1º do Artigo 7º da Resolução 6987, de 13-11-2014;

2º) se for o caso, a convocação para assistência da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo.

3.3 Os servidores inscritos no PIDV terão suas classificações e situações disponibilizadas no sistema MarteWeb de forma restrita e individualizada.

4 - Dos recursos

4.1 Será concedido o prazo de 5 dias úteis seguintes à data de publicação da Relação Preliminar para interposição de recursos dos servidores inscritos, nos termos do Artigo 9º da Resolução 6987, de 13-11-2014.

4.2 O recurso será realizado exclusivamente por meio de preenchimento de formulário específico, disponível no sistema MarteWeb.

5 – Da Lista Definitiva

5.1 Encerrado o período de recurso estabelecido no item 4.1 do presente edital e tendo sido concluída a análise dos recursos interpostos, será publicada, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a Lista definitiva dos servidores cujos requerimentos de adesão ao Programa tenham sido deferidos.

5.2 Não será admitido qualquer recurso após a publicação da Lista definitiva no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.3 Da lista definitiva constará, além da identificação do servidor, a data de desligamento estabelecida em cronograma a ser desenvolvido para atender às demandas das Unidades/ Órgãos até o prazo estabelecido no § 2º do Artigo 10 da Resolução 6987, de 13-11-2014.

5.4 Publicada a lista a que se refere o item 5.1 do presente edital, os requerimentos dos servidores serão considerados efetivamente deferidos, implicando a impossibilidade de retratação ou revogação do pedido de demissão, conforme previsto no Inciso I, do Artigo 6º da Resolução 6987, de 13-11-2014.

6 – Da rescisão do contrato de trabalho

6.1 Quando da assinatura do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, constará, como Causa do Afastamento, "Rescisão contratual a pedido do empregado" e, como Código do Afastamento, "código SJ1";

7 - Das Disposições finais

7.1 A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução 6987, de 13-11-2014, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

7.2 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar as publicações referentes a este edital através do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PIDV) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP) – Resolução 6987, DE 13-11-2014 (D.O. de 14-11-2014)

Servidor celetista técnico-administrativo

Nome:_____

Número USP:_____

RG:_____CPF:_____

Função:_____

Grupo: ( )Básico ( )Técnico ( )Superior

Unidade/Setor de lotação: _____

Data de admissão na USP:____/___/_____

Ao Coordenador de Administração Geral,

I) Por minha livre e espontânea vontade, venho requerer minha adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PIDV), instituído pela USP pela Resolução 6987, de 13-11-2014 (regulamentada pelo Edital de Inscrição ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária), cujos termos e condições foram todos por mim lidos e perfeitamente compreendidos.

Tenho ciência de que, nos termos do Artigo 6º, Inciso I da Resolução 6987, de 13-11-2014, este Requerimento de Adesão, se deferido, equivale a um pedido de demissão irretratável e irrevogável, a contar da data de desligamento constante na lista definitiva a que se refere o artigo 10 da Resolução 6987, de 13-11-2014.

II) Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço às condições previstas no artigo 5º da Resolução em apreço para me inscrever no PIDV.

III) Declaro estar plenamente ciente:

a) da possibilidade da USP, à vista do interesse público, indeferir minha adesão ao PIDV, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses do §1º do artigo 5º da Resolução 6987, de 13-11-2014;

b) de que, se eu for detentor(a) de quaisquer espécies de estabilidade provisória ou permanente, a minha adesão ao Programa, após o seu deferimento, implica renúncia a essa estabilidade;

c) de que, se eu estiver devendo qualquer valor pecuniário aos cofres da USP, a minha adesão ao Programa, após o seu deferimento, implica autorização para a Universidade compensá-lo no momento do pagamento das verbas indenizatórias.

IV) Declaro, ainda, estar plenamente ciente de que, em caso de deferimento de minha adesão ao PIDV:

a) a data de meu desligamento da USP será definida em cronograma, de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades da Universidade, no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação da lista definitiva dos servidores que tiveram sua adesão ao plano deferida;